



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N.º 2.617/2014

*Altera dispositivos da Lei Municipal
n.º 1.981/2000.*

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º- Os Anexos I e IV da Lei Municipal 1.981/2.000, passam a ter a seguinte redação:

Anexo I

Assessor Técnico Previdenciário.....01 vaga.....F1
Superintendente.....01 vaga.....F2

ANEXO IV	
Símbolo Efetivos	Vencimentos
E1	R\$ 790,00
E2	R\$ 829,50
E3	R\$ 870,98
E4	R\$ 914,52
E5	R\$ 960,25
E6	R\$ 1.008,26
E7	R\$ 1.058,68
E8	R\$ 1.111,61
E9	R\$ 1.167,19
E10	R\$ 1.225,55
E11	R\$ 1.286,83
E12	R\$ 1.351,17
E13	R\$ 1.418,73
E14	R\$ 1.489,66
E15	R\$ 1.564,15
E16	R\$ 1.642,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

E17	R\$ 1.724,47
E18	R\$ 1.810,69
E19	R\$ 1.901,23
E20	R\$ 1.996,29
E21	R\$ 2.096,11
E22	R\$ 2.200,91
E23	R\$ 2.310,96
E24	R\$ 2.426,50
E25	R\$ 2.547,83
ANEXO IV	
Símbolo	Vencimentos
Comissionados	
F1	R\$ 1.358,18
F2	R\$ 2.300,03

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPSEMDI.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 31 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal